



CONTRATO N.º 119/2020 (SEI N.º 19.16.3897.0004338/2020-80)

CT SIAD N.º 9261444

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E CÉSAR AUGUSTO SOUZA LIMA DE MELLO, REPRESENTADO POR MÁRCIO GONÇALVES CAMAROTA E MÁRCIA ÉRICA SOUZA LIMA DE MELLO.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR: César Augusto Souza Lima de Mello, inscrito no CPF sob o n.º 530.431.976-15, representado, em conjunto ou separadamente, por **Márcio Gonçalves Camarota**, inscrito no CPF sob o n.º 432.242.106-72 e **Márcia Érica Souza Lima de Mello**, inscrita no CPF sob o n.º 530.432.0006-91.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 051, de 01/09/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala 502 do Edifício Dr. Geraldo Moutinho, situado na Rua Santo Antônio, n.º 990, Centro, em Juiz de Fora”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a revisão do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/09/2023 a 06/09/2024**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da revisão do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), a partir de 07/09/2023, devido à revisão do valor da locação, mediante acordo entre as partes e nos termos da cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e da revisão, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **07/09/2023 a 06/09/2024**, passa a ser de **R\$ 31.735,00** (trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais) , sendo:

- a) R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 Fonte 10.1;
- b) R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 Fonte 10.1;
- d) R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 Fonte 10.1;
- e) R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) para **pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Locatária:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Representantes do Locador:

P/p Márcio Gonçalves Camarota

P/p Márcia Érica Souza Lima de Mello**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Gonçalves Camarota, Usuário Externo**, em 02/09/2023, às 09:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/09/2023, às 14:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/09/2023, às 17:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/09/2023, às 17:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5890757** e o código CRC **82DA3051**.